



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 07 de abril de 2025 • Ano V • Edição Nº 2873



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)	2
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025)	3
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 206/2025)	24
ERRATA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025)	25
EXTRATO (CONTRATO Nº 180/2025)	26
EXTRATO (CONTRATO Nº 252/2025)	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 253/2025)	28
EXTRATO (CONTRATO Nº 257/2025)	29
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025)	30
REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025)	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 006/2025

O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, Licitação nº 1067856, em 23 de abril de 2025, às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal creche, ensino básico e médio de Santa Maria da Vitória - BA, nos períodos matutino, vespertino e noturno, observada as especificações de horários, quilometragem e demais condições definidas neste Edital, no Termo de Referência e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar - **ETP**, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital – Termo de Referência. Edital disponível no endereço: <http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org> (Diário Oficial do Município). Maiores informações no endereço eletrônico: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br. Santa Maria da Vitória. 03/04/2025. Antônio Elson Marques da Silva- Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

DISPENSA Nº 015/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA**, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º **CNPJ. 13.912.506/0001-19**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 10/04/2025, ÀS 14:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta contratação os serviços de publicação em jornal impresso, destinados à divulgação de atos oficiais, em observância aos princípios constitucionais e administrativos da transparência e da publicidade dos atos públicos.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.02- Gabinete do Prefeito.
Projeto/Atividade: 2.004- Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Elemento De Despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 34.670,62.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues através do **e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10 de abril de 2025 às 14:00h

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- c) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- d) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal de Santa Maria da Vitória-BA;
- g) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- h) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Governo, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica reservado á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

- 8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Poderá A PREFEITURA revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2 A PREFEITURA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Santa Maria da Vitória - Bahia.

Santa Maria da Vitória-BA, 07 de abril de 2025.

Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para publicação em jornal impresso destinado à divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA. Essa divulgação tem por finalidade atender, de forma prática e acessível, ao cumprimento dos princípios constitucionais e administrativos da transparência e publicidade dos atos públicos, garantindo que a população tenha acesso às informações oficiais de maneira clara e consistente.

1.1. Natureza do Objeto

Trata-se de um serviço técnico e especializado, que abrange a criação, diagramação e impressão do jornal impresso. O material deverá ser elaborado com alto padrão gráfico, assegurando legibilidade, qualidade de imagem e fidelidade das informações nos atos oficiais divulgados. Além disso, a execução dos serviços poderá incluir a entrega do produto final, de acordo com as especificações e orientações fornecidas pelo setor responsável pela comunicação institucional da Prefeitura.

1.2. Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS PÚBLICOS.	MENSAL	11

1.3. Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência do contrato está previsto para 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período que se considera adequado para assegurar a continuidade e regularidade na divulgação dos atos oficiais ao longo do exercício

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

financeiro. Ademais, considerando a relevância e a continuidade do serviço para o atendimento do interesse público, ficará prevista a possibilidade de prorrogação do contrato por igual período, mediante avaliação de desempenho e comprovação da manutenção da necessidade de divulgação dos atos, sem prejuízo do interesse público em garantir o fluxo contínuo de informações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a publicação em jornal impresso se fundamenta na imperiosa necessidade de atender aos princípios constitucionais e administrativos que regem a transparência e a publicidade dos atos públicos. Em respeito ao artigo 37 da Constituição Federal — que impõe os deveres de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, a administração municipal deve garantir que todas as decisões e normativas emitidas sejam comunicadas de forma clara, tempestiva e abrangente à sociedade.

A adoção de um meio impresso para a divulgação dos atos oficiais é especialmente relevante em contextos em que o acesso a tecnologias digitais ainda não alcança todos os segmentos da população. Assim, o jornal impresso se configura como uma ferramenta de comunicação que amplia o acesso à informação, fortalecendo a participação cidadã e o controle social sobre os atos governamentais.

Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de padronizar e assegurar a continuidade na divulgação dos atos administrativos. A produção regular e sistemática dos exemplares possibilita que as informações oficiais cheguem a todos os munícipes de forma organizada, o que, por sua vez, consolida a credibilidade e a imagem institucional da Prefeitura de Santa Maria da Vitória – BA. Tal dinâmica é crucial para o acompanhamento e fiscalização das ações do poder público, promovendo excelência na gestão e no atendimento do interesse coletivo.

Portanto, a fundamentação desta contratação está alicerçada na observância dos preceitos legais e na busca por uma comunicação efetiva e acessível dos atos públicos. Dessa forma, a medida não só cumpre uma exigência normativa, mas reforça o compromisso do Poder

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Público com a transparência, contribuindo decisivamente para o fortalecimento da democracia e o exercício pleno do controle social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta fundamenta-se na contratação de uma empresa especializada para a publicação em jornal impresso, cuja finalidade é a divulgação sistemática dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA. Essa iniciativa contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase inicial de planejamento e design até a produção, distribuição, monitoramento e eventual reavaliação do serviço, garantindo a continuidade e a eficácia no atendimento ao princípio constitucional e administrativo da transparência e publicidade dos atos públicos.

No estágio inicial, a administração define as diretrizes editoriais e os padrões visuais que deverão ser seguidos durante a criação do jornal. Nesta fase, são elaborados o layout, a identidade gráfica e a estrutura dos conteúdos, de modo a assegurar a clareza e a uniformidade das informações divulgadas, bem como a fidelidade aos dados originais dos atos oficiais. Este planejamento estratégico possibilita que o produto final atenda aos requisitos técnicos e normativos, fortalecendo a imagem institucional e facilitando o acesso à informação.

A etapa de produção abrange a diagramação, o preparo dos arquivos e a impressão propriamente dita. A empresa contratada utilizará equipamentos modernos e métodos que garantam a alta qualidade do material impresso, a correta reprodução dos textos e imagens, e a eficiência no uso de recursos. Durante essa fase, são realizados controles de qualidade rigorosos para identificar e corrigir eventuais inconsistências, assegurando que cada edição do jornal mantenha o padrão exigido pela administração.

Após a impressão, o jornal é distribuído de forma planejada e regular. A logística de distribuição é organizada para atingir todos os bairros e regiões do município, incluindo zonas onde o acesso às tecnologias digitais possa ser restrito. Essa etapa garante que o conteúdo dos atos oficiais chegue de maneira tempestiva e abrangente a toda a população, reforçando o compromisso com a transparência e a participação cidadã.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Ao longo de todo o ciclo de vida, são implementados mecanismos de monitoramento para avaliar a efetividade da divulgação e a satisfação dos munícipes. Dessa forma, a administração pode identificar pontos de melhoria, promover ajustes na periodicidade da publicação ou no formato de apresentação, e assegurar o cumprimento dos objetivos propostos. Esse acompanhamento contínuo também facilita a identificação de práticas sustentáveis e a otimização de custos operacionais.

Por fim, a proposta prevê a possibilidade de reavaliação periódica do serviço, possibilitando a incorporação de inovações tecnológicas e metodológicas que aprimorem a divulgação dos atos oficiais. Essa dinâmica evolutiva assegura a adaptabilidade da solução às mudanças nas demandas da população e às inovações no setor gráfico, mantendo a comunicação sempre atualizada e em consonância com os avanços do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o pleno atendimento ao princípio constitucional e administrativo da transparência e publicidade dos atos públicos, a contratação deve atender a uma série de requisitos que abrangem aspectos técnicos, administrativos, legais e de qualidade. Tais requisitos visam assegurar que o material produzido seja fiel à comunicação institucional e esteja em conformidade com as exigências legais e operacionais da Prefeitura de Santa Maria da Vitória – BA.

Em primeiro lugar, é imprescindível que a empresa contratada comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, apresentando os documentos que atestem sua inscrição no CNPJ, certidões negativas de débito, regularidade junto aos órgãos de fazenda municipal, estadual e federal, além dos demais documentos previstos em lei e no edital ou termo de referência. Essa exigência garante que a contratada opere de forma transparente e em conformidade com as normas aplicáveis.

No âmbito técnico, a empresa deve demonstrar experiência comprovada na produção de material impresso, especificamente na publicação em jornais ou publicações oficiais. Isso inclui a capacidade para realizar a diagramação, criação e impressão do jornal com elevado

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

padrão gráfico, assegurando clareza, legibilidade e fidelidade das informações contidas nos atos oficiais. A infraestrutura técnica, como equipamentos de impressão modernos e processos de controle de qualidade, é fundamental para garantir a regularidade e continuidade da divulgação.

Adicionalmente, os requisitos abrangem aspectos relativos à logística de produção e distribuição. A empresa deve assegurar o cumprimento dos prazos estipulados no contrato, realizando a impressão em quantidade adequada às demandas de circulação e assegurando a entrega tempestiva dos exemplares aos pontos de distribuição definidos pela Prefeitura. É desejável que o serviço contemple a flexibilização para ajustes periódicos, sem comprometer a uniformidade e regularidade na divulgação dos atos.

Os requisitos contratuais deverão especificar as obrigações da contratada quanto à manutenção do padrão de qualidade, a possibilidade de revisões do conteúdo e eventuais ajustes solicitados pelo setor responsável pela comunicação institucional. Isso garante que durante toda a execução do contrato haja canais de comunicação e mecanismos de fiscalização que permitam a correção de eventuais desvios, bem como a atualização constante do material produzido em consonância com as demandas do interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será realizada por meio de um modelo integrado, que abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento inicial até o encerramento do contrato.

5.1. Planejamento e Preparação

Nesta fase, o setor de comunicação da Prefeitura define as diretrizes editoriais, o layout, a identidade visual e o cronograma de publicações. São estabelecidas especificações detalhadas sobre o conteúdo a ser divulgado, o número de exemplares por edição e os prazos para cada fase.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

5.2. Produção e Criação

Com as diretrizes definidas, a empresa contratada dá início à produção do jornal impresso, promovendo a diagramação, redação, revisão e criação dos elementos gráficos. Durante essa etapa, serão adotados rigorosos controles de qualidade para assegurar a fidelidade das informações e a conformidade com a identidade visual institucional. A realização de feedbacks periódicos com o setor responsável pela comunicação permite ajustes imediatos, assegurando a continuidade da excelência na tradução dos atos oficiais para o material impresso.

5.3. Impressão e Controle de Qualidade

Após a aprovação do material produzido, a fase de impressão é acionada. O contrato especifica o uso de equipamentos modernos e práticas que garantam a alta qualidade dos produtos finais, incluindo a reprodução correta das cores, a nitidez dos textos e a durabilidade dos exemplares. Durante a impressão, a empresa contratada implementa um sistema de controle que identifica e corrige eventuais inconsistências, de modo a assegurar que cada exemplar esteja em conformidade com os padrões estabelecidos.

5.4. Distribuição e Circulação

Com os exemplares finalizados, é realizada a logística de distribuição. A empresa contratada coordena a entrega do jornal impresso em pontos estratégicos, abrangendo todas as regiões do município, com ênfase em áreas de acesso limitado à tecnologia digital. Essa etapa é organizada de forma a garantir que o público tenha acesso à informação de maneira tempestiva e regular, cumprindo os prazos definidos contratualmente e fortalecendo o alcance da comunicação oficial.

5.5. Monitoramento, Avaliação e Encerramento

Durante toda a vigência do contrato, a Prefeitura mantém um acompanhamento sistemático das atividades, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade do material produzido. São realizados monitoramentos periódicos, com a coleta de

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

feedbacks dos destinatários e a análise de indicadores relativos à distribuição e eficácia da divulgação. No encerramento do contrato, serão compilados os resultados alcançados e avaliados os pontos de melhoria, possibilitando a tomada de decisão quanto à prorrogação ou novos ajustes no processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por meio de um modelo integrado de gestão, que garante o monitoramento contínuo e a efetiva supervisão das atividades a serem desempenhadas pela empresa contratada. Essa gestão será conduzida pela Secretaria Municipal de Governo, por intermédio de um técnico responsável designado especificamente para o acompanhamento do objeto contratado.

Desde a assinatura do contrato até o seu encerramento, deverão ser instituídos mecanismos de controle que perpassam todas as etapas do ciclo de vida do serviço – desde o planejamento, passando pela produção, distribuição e avaliações periódicas de desempenho, até a entrega final do material impresso.

6.1. Designação de Responsável pela Fiscalização

Será designado um servidor da Secretaria Municipal de Governo para atuar como gestor do contrato. Esse responsável estabelecerá um canal direto de comunicação com a empresa contratada, garantindo o registro de todas as ocorrências e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

6.2. Monitoramento Contínuo

O acompanhamento será realizado por meio de inspeções nos pontos de distribuição do jornal impresso. Relatórios mensais deverão ser elaborados e apresentados ao órgão gestor, contendo indicadores de desempenho, análises e recomendações para a manutenção da qualidade do serviço.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

6.3. Controle de Qualidade e Conformidade Técnica

Durante todas as fases do contrato, serão aplicados critérios rígidos de controle de qualidade. Serão avaliados aspectos como a fidelidade dos conteúdos, a legibilidade, a uniformidade na diagramação, bem como a pontualidade na entrega e a eficiência na logística de distribuição. Caso sejam identificadas não conformidades, o gestor do contrato terá autonomia para exigir ações corretivas imediatas, aplicando, se necessário, penalidades previstas contratualmente.

6.4. Encerramento e Avaliação final

Ao final da vigência contratual, será realizado um processo formal de encerramento, que incluirá a avaliação global do desempenho da empresa contratada, a análise dos resultados alcançados e a consolidação das lições aprendidas. Essa etapa final servirá como base para futuras contratações, promovendo aprimoramentos contínuos na gestão dos serviços prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratação deve ser regida por critérios objetivos, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, transparente e em consonância com os preceitos da administração pública.

7.1. Medição dos Serviços

7.1.1. A contagem dos jornais produzidos deverá ser aferida por meio de registros de entrega, notas fiscais e protocolos de recebimento, garantindo que o número de exemplares produzido esteja de acordo com o estipulado contratualmente.

7.1.2. Cada exemplar deverá apresentar a qualidade gráfica exigida, obedecendo aos padrões de impressão, formatação e acabamento definidos no contrato. Aspectos

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

como clareza da informação, fidelidade ao layout original e uniformidade visual serão criteriosamente avaliados.

7.1.3. A medição também levará em conta o cumprimento dos prazos e da periodicidade de publicação estabelecidos. Eventuais atrasos ou falhas na divulgação imediata dos atos oficiais comprometeriam o princípio da publicidade e impactariam a transparência da administração.

7.1.4. A empresa contratada deverá encaminhar, periodicamente, um relatório detalhado contendo informações sobre a produção, qualidade e cumprimento dos prazos. Este relatório será submetido à análise da Prefeitura, que procederá com a verificação e aprovação dos serviços prestados.

7.2. Critérios para Aprovação e Controle

7.2.1. Após o recebimento do relatório de medição, o setor responsável pela fiscalização da execução contratual realizará uma análise dos dados apresentados, conferindo a conformidade com as especificações previamente definidas.

7.2.2. Estabelecer um prazo razoável para que a Prefeitura possa aprovar as medições ou solicitar eventuais ajustes corrige um eventual desacordo, sem comprometer o fluxo dos pagamentos e a continuidade da divulgação dos atos oficiais.

7.2.3. Todos os documentos relativos à medição – como relatórios, notas fiscais e protocolos – devem ser arquivados e mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, reafirmando o compromisso com a transparência e a publicidade dos atos públicos.

7.2.4. Os pagamentos à empresa contratada serão efetuados somente após a confirmação do cumprimento integral dos critérios de medição.

7.2.5. O pagamento deverá ser condicionado à efetiva comprovação da entrega dos serviços, mediante a análise positiva do relatório de medição e sua conformidade com os termos contratuais.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

- 7.2.6.** Os valores a serem pagos serão proporcionais à quantidade e qualidade dos serviços prestados, de modo que cada entrega seja remunerada de acordo com o serviço efetivamente realizado e aprovado.
- 7.2.7.** A regularidade fiscal e a apresentação de certidões negativas (tributárias e previdenciárias) da empresa contratada deverão ser verificadas antes da liberação dos pagamentos, como requisito imprescindível no processo de quitação.
- 7.2.8.** Os pagamentos poderão ser efetuados em parcelas, de acordo com a entrega e aprovação dos serviços conforme o cronograma estabelecido, o que permite maior controle orçamentário e administrativo por parte da Prefeitura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ser realizada por meio de um procedimento que assegure igualdade de condições e rigoroso atendimento aos requisitos legais e técnicos.

8.1. Processo de Seleção

A forma de seleção ocorrerá através de edital público, predisposto de maneira clara e acessível, permitindo a participação de interessados que atendam aos critérios de habilitação e qualificação. O edital deverá contemplar itens relativos à regularidade jurídica, fiscal e técnica dos participantes, garantindo que todos os concorrentes se submetam a uma análise imparcial e criteriosa.

8.2. Critérios de Seleção

8.2.1. Regularidade Legal e Fiscal

Os licitantes deverão comprovar, por meio de documentação atualizada, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a idoneidade jurídica da empresa. Esse requisito é fundamental para estabelecer a confiança e a segurança jurídica necessárias ao processo de contratação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

8.2.2. Capacidade Técnica e Experiência

Será considerada a experiência comprovada na publicação em materiais impressos, especialmente de publicações oficiais ou similares. A avaliação incluirá a análise de portfólio, histórico de serviços realizados, referências e capacidade operacional para atender à demanda estabelecida, assegurando a qualidade e a consistência dos atos de comunicação.

8.2.3. Qualidade da Proposta Técnica

A proposta técnica deverá evidenciar a aderência aos padrões gráficos e de acabamento estipulados pelo contratante, incluindo a clareza da informação, a fidelidade ao layout institucional e a capacidade de inovação na apresentação dos atos oficiais. A conformidade com as especificações garantirá que o conteúdo seja divulgado de forma eficaz e visualmente coerente com a identidade da Prefeitura.

8.2.4. Proposta Econômica

Os preços apresentados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado. A análise econômica será conduzida com base em critérios objetivos, de modo a assegurar a economia dos recursos públicos sem comprometer a qualidade da produção.

8.2.5. Prazos e Cronograma de Execução

A pontualidade na entrega e a regularidade na publicação dos exemplares são critérios essenciais. O cronograma proposto deverá demonstrar a capacidade do fornecedor em atender aos prazos estabelecidos no contrato, garantindo a imediata divulgação dos atos oficiais e a continuidade da comunicação pública.

8.3. Publicidade e Controle

Todo o processo de seleção será devidamente publicado, desde a divulgação do edital até a homologação final, permitindo o acompanhamento da sociedade e dos órgãos de controle.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 34.670,62.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02- Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2.004- Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

Elemento De Despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000

Santa Maria da Vitória – BA, 04 de abril de 2025.

Adeilton Marques Leão
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025
(Processo Administrativo N.ºxxx/2025)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
03					R\$	R\$
04					R\$	R\$
05					R\$	R\$
06					R\$	R\$
07					R\$	R\$
08					R\$	R\$
09					R\$	R\$
TOTAL GERAL.....						R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato
Nome:
Endereço completo:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

Santa Maria da Vitória-Ba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

<TÍTULO DO CONTRATO>

CONTRATO: Nº <Num_Contrato > **DISPENSA DE LICITAÇÃO** <Num_Dispenza>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, n.º 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 , denominado CONTRATANTE a Empresa <Nome_Empresa> Inscrita no CNPJ. <Num_CNPJ>Inscrição Estadual n.º <Num_Inscrição_Estadual>, com sede na <Endereço completo>, representada neste ato pelo senhor(a) <Nome_Representante_Legal>, REPRESENTANTE LEGAL portador do CPF. <Num_CPF> RG: <Num_RG> Residente na <Endereço_Completo_Do_Representante>, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem o objeto a <Descrever_Objeto>

Parágrafo Primeiro - Integra o presente contrato, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º <Num_Licitação>, conforme o disposto no art. 75, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo segundo - A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º <Num_Licitação>, Homologado e Ratificado no dia __/__/__, em favor da contratada

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será preço global, subordinando-se nos termos da Lei n.º 14.133/21.

O Presente termo contratual deverá atender a Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

A unidade requisitante poderá solicitar documentos ou informações e/ou pareceres relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Contrato é formalizado nos termos da Lei n.º 14.133/21. e suas alterações posteriores e dos princípio gerais de direito, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ <Valor_Global> <Valor_Global_Extenso>

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.) , observado a emissão das devidas notas fiscais. O Fornecimento serão com observância das condições ora mencionadas e sem custos adicionais

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamentos, será acrescido ao valor o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a CONTRATANTE, faz jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta da(s) seguinte(s) Dotações orçamentária:

<Informar Dotação>

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado
- Dar à contratada a condições necessárias a regular o fornecimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sendo que em caso de multa o correspondente a 20% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados conforme Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : <Informar Nome >

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz art. da Lei nº 14.133/21., e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória, Bahia, ___/___/___

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19
(Contratante)

<Informar Nome>
REPRESENTANTE LEGAL
<Nome_Empresa>
CNPJ: <Informar CNPJ>

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 206/2025)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 013.912.506/00001-19

Av Brasil, s/n CEP: 47.640-000 - Santa Maria da Vitória/BA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

O Município de Santa Maria da Vitória – Ba. Torna-se público que, na edição do Diário Oficial de sexta-feira, 28 de março de 2025 Ano V, Edição Nº 2867 Referente a publicação do EXTRATO de Contrato nº 206.ASSOC/2025, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. EDUARDO COSTA DOURADO CPF: 865.853.535-52. Onde se lê: "VALOR GLOBAL R\$ 15.180,00 [QUINZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS]"; Leia Lê: " 18.000,00 [DEZOITO MIL REAIS]" Os demais dados mantêm-se inalterados. SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 05/04/2025 – ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

ERRATA | RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Santa Maria da Vitória – Ba. Torna-se público que, na edição do Diário Oficial de 28 de março de 2025 Ano V, Edição Nº 2867 Referente a publicação do Termo de Ratificação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025. Onde se lê: “Valor total de R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais) ”; Leia-se: “ Valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ” Os demais dados mantêm-se inalterados. SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 07/04/2025 – ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA – PREFEITO.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 180/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180.EDU/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: DARLOS RAMOS BARBOSA CPF; 059.724.475-84; OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS ATRAVÉS DE COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO FAMILIAR – PRONAF/DAP JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. - VALOR GLOBAL R\$: 39.353,80 [TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2.018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; 1550-0000;1552-0000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19/03/25 A 19/03/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 19/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 252/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: LUÍSA LIMA MANGABEIRA BORGES CPF; 066.599.095-24; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA, ATUANDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - VALOR GLOBAL R\$: 22.500,00 [VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; 1660-0000; 1661-0000; 1500-0000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/04/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 01/04/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 253/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253.FMS/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: SERMED SERVICOS MEDICOS DA LAPA LTDA ME CNPJ: 57.714.722/0001-25; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA. - VALOR GLOBAL R\$: 854.400,00 [OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ; 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15001002; 16000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/04/25 A 01/04/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 01/04/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 257/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257.ADM/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: GB4 CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA ME CNPJ: 21.815.380/0001-92; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, ABRANGENDO COBERTURA CONTRA SINISTROS, COMO ACIDENTES, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS A TERCEIROS, ENTRE OUTROS RISCOS, PARA TRÊS AUTOMÓVEIS: DOIS VEÍCULOS FIAT PULSE, ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E UM VEÍCULO RENAULT MASTER, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA. - VALOR GLOBAL R\$: 21.349,56 [VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Projeto de Atividade: 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 15001002; Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 15000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 03/04/25 A 03/04/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 03/04/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2025. Objeto: contratação a prestação de serviço de seguro veicular por empresa especializada, abrangendo cobertura contra sinistros, como acidentes, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros, entre outros riscos, para três automóveis: dois veículos Fiat Pulse, alocados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e um veículo Renault Master, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Maria da Vitória - BA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA. **CONTRATADA:** GB4 CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.815.380/0001-92, no valor total de R\$ 21.349,56, (vinte e um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Base Legal: 75, II, da Lei Federal nº 14.133. Vigência do contrato: de 03/04/2025 a 03/04/2026. Santa Maria da Vitória, 03/04/2025. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
LICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL CRECHE, ENSINO BÁSICO E MÉDIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES DE HORÁRIOS, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSIDERANDO, o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Educação Sra. Dila Souza Pinto ao Gestor do Transporte Escolar no qual reitera o referido pedido e solicita que as providências sejam tomadas o quanto antes possível.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 015/2025 – Transporte Escolar/Gabinete-Seduc, no qual esclarece que os cálculos das planilhas com os valores foram atualizados, revistos, os valores dos veículos, combustíveis, salários dos motoristas, taxa Selic, Encargos Sociais e Trabalhistas, BDI, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro no TEM-BA 00834/24 e seus anexos.

CONSIDERANDO, que após reanálise do Edital (Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), é imprescindível uma readequação.

CONSIDERANDO, torna mais vantajoso para a administração a revogação do Edital de Pregão Eletrônico e sua republicação, readequando-o para que o certame se dê na forma mais eficiente.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica no qual opina favoravelmente pela revogação do referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, que o art. 71, II da lei 14.133/2021 dispõe acerca da possibilidade de revogação do processo licitatório por razões de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO, que a administração pode rever os seus atos a qualquer momento, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, na realização de procedimento, podendo revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade sob o manto da estrita legalidade, conforme preceitua as súmulas do STF 346 e 473.

Determino, a revogação da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002-2025**, bem como a reanálise do termo de referência para realização de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

É a decisão.

Santa Maria da Vitória, Bahia, de 01 abril de 2025.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907